www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 29 de julho de 2022 | Edição nº 1753A | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Administração 2
Outros Atos 2
Atos de Pessoal 3
Outros atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Atos

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA "BOLSA ATLETA"

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno contém as disposições básicas sobre o funcionamento da Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta e instituída pela Lei 2.764, de 1º de abril de 2022, bem como sobre as atribuições dos seus membros.

DA FINALIDADE

Art. 2º A Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta tem por finalidade avaliar os pedidos para concessão e/ou renovação anual de benefícios e opinar, de forma circunstanciada e conclusiva, sobre o deferimento ou indeferimento do benefício, mediante critérios de avaliação estabelecidos neste Regimento Interno.

Parágrafo Único – A Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta também opinará, de forma circunstanciada e conclusiva sobre eventual suspensão ou cancelamento do benefício, a título de penalidade a ser imposta em caso de infração ao dispositivo da Lei 2.764, de 1º de abril de 2022 ou das demais normas aplicáveis à espécie, observados os critérios definidos neste Regimento Interno.

DA CONSTITUIÇÃO, MANDATO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º – A Comissão de Análise é composta por 5 (cinco) membros, designados pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, sendo 4 (quatro) representantes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e 1 (um) técnico da modalidade que está vinculado o atleta, da seguinte forma:

- · 1º Representante (Guilherme Roberto Mergulhão);
- · 2º Representante (Alan Gustavo Bacarin Filipeto);
- · 3º Representante (Antônio Mendonça Netto);
- · 4º Representante (Fabio Martins Greco);
- · Técnico esportivo da modalidade.

Art. 4º – Todos os membros que compõem a Comissão de Avaliação terão mandato máximo de dois anos, admitida uma recondução.

Art. 5º – A Comissão de Análise reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada por qualquer representante;

- · As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de setenta e duas horas, mencionando-se a pauta.
- · O prazo de convocação poderá ser reduzido, em caso de urgência, podendo a pauta ser comunicada verbalmente, devendo a presidência apresentá-la para aprovação no início da reunião.
- · A presença mínima para legitimar as decisões aprovadas e assinadas nas súmulas de análise é de 3 (três) membros efetivos durante a reunião.
- · As reuniões terão duração de, no máximo, duas horas, podendo ser estendidas mediante avaliação dos membros presentes.

Art. 6º – As decisões da Comissão de Análise ocorrerão preferencialmente por consenso nas discussões, podendo ser requerido por quaisquer membros a adição de informações ou documentos que balizem melhor a decisão.

Art. 7º – Em cada reunião serão lavradas súmulas com avaliações individuais para cada atleta, assinadas por todos os membros presentes, e uma ata geral, sendo aprovada e assinada pelos representantes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º – À Comissão de Análise, observada a legislação pertinente, compete:

- · Conduzir os processos de avaliação dos pedidos de concessão, das renovações anuais, suspensões e cancelamentos dos benefícios "Bolsa Atleta"
- · Adotar providências para disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à condução adequada dos processos de avaliação;
- · Garantir o sigilo e viabilizar a eficácia do banco de dados e das informações de cada atleta no processo de avaliação;
- · Assegurar que os processos de avaliação ocorram de forma contínua e permanente;
- · Garantir a regularidade e legalidade dos resultados dos processos de avaliação;

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º – A Comissão de Análise terá acesso irrestrito aos dados, documentos e informações dos solicitantes do benefício ou de pedidos de renovação, podendo, inclusive, solicitar entrevistas, quando justificadamente necessárias.

Art. 10º - O pedido para concessão da bolsa;

"Bolsa Atleta" será protocolado em 2 (duas) vias digitadas contento todas as informações do atleta, motivo da solicitação detalhando a necessidade do benefício, na Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, para ser avaliado pela Comissão de análise, que terá até 30 (trinta) dias úteis informando sobre o parecer.

Art. 11º – A Comissão tomará suas decisões considerando os relatórios técnicos elaborados pelos gestores técnicos da respectiva modalidade ou Inspetorias de Esporte da região onde o atleta estiver vinculado.

Art. 12º – Nos relatórios técnicos enviados à Comissão, o atleta deverá comprovar participações nas competições com súmulas, declarações, certificados, fichas de inscrição e/ou banners e propagandas dos respectivos eventos esportivos.

Art. 13º – Nas hipóteses em que o atleta tenha sofrido lesões que o mantenham afastado dos treinados, este deverá comunicar por escrito ao gestor a que estiver vinculado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, anexando

laudo médico.

Art. 14º – Na hipótese de instauração de procedimento administrativo para aferir responsabilidades, o atleta terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa junto à Comissão de Análise, e de 15 (quinze) dias para interposição de recurso, este dirigido ao Presidente da Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta.

Art. 15º – São critérios de prioridades e requisitos para concessão da Bolsa Atleta:

1. Ser Residente no Municipio de Louveira; e estar em plena atividade esportiva;

2. Atletas nas faixas etárias que se enquadram nas categorias ESTUDANTIL;

3. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou matriculado nas escolinhas da Secretária Municipal de Esporte Lazer e Juventude, assegurada prioridade aos participantes de eventos incluídos no Calendário Oficial da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

4. Apresentar currículo esportivo individual devendo constar obrigatoriamente a comprovação da relevância das competições e resultados dentro do cenário regional, estadual, nacional ou internacional da modalidade, com comprovação dentro do ranking nacional dos últimos 12 meses, e/ou certificados de medalhista em competições relevantes, e/ou declaração da Federação da modalidade com os principais resultados dos últimos 12 meses (não obrigatório para categoria Estudantil), e/ou carta de indicação de pessoas de notório saber técnico da modalidade, podendo complementar com fotos e/ou matérias jornalísticas atestando os resultados obtidos.

Parágrafo único: Todos os parâmetros de critérios de concessão de Bolsa estarão submetidos à disponibilidade orçamentária anual que determina o número de vagas disponível à época; isso torna necessário um quadro comparativo permanente dos currículos esportivos apresentados (mesmo entre os critérios de prioridades) a fim de manter o equilíbrio orçamentário e a justa concessão aos mais destacados, dado que o número de atletas de alto rendimento no Estado é quase sempre maior que o número de Bolsas disponível.

Art. 17º – São critérios objetivos para não renovação, suspensão ou exclusão da Bolsa Talento Esportivo:

1) Não comprovação documental fidedigna feita pelo atleta de local, dias e horários de treino, além de assiduidade e empenho;

2) Não comprovação de evolução técnica e de resultados relevantes com, no mínimo, manutenção dos patamares técnicos registrados anteriormente, nas competições de maior expressão da modalidade;

3) Atingir 21 anos e a não comprovação obrigatória de resultados relevantes de expressão NACIONAL, para a modalidade;

4) Não apresentar informação idônea e não contestada sobre gravidez de atleta;

5) Lesão ou cirurgia com recuperação acima de 6 meses;

6) Mudança residencial e/ou local de treino do Estado ou do País;

7) Não atender convocação para recadastramentos ou atualizações necessárias ao Programa, bem como eventos oficiais da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

8) Não manifestação individual do atleta com pedido de Renovação anual obrigatória, bem como apresentação de toda documentação pertinente;

9) Desligamento dos Centros de Excelência da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, no prazo de 10 (dez) dias não comprovar vínculo com entidade esportiva de alto rendimento e não comprovar resultados expressivos nos últimos 12 meses;

10) Ser flagrado em exame antidoping;

11) Demais casos não previstos, mas que firam a ética social ou esportiva, ou contradigam os princípios fundamentais da administração pública, devidamente discutidos e avaliados pela Comissão de Análise de Programa.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18º – Os pareceres da Comissão de Análise deverão ser divulgados por Atos Decisórios, publicados em Diário Oficial do Municipio e através do site institucional da Secretaria de Esportes através da Prefeitura Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º – A Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta conduzirá seus trabalhos internos dentro dos mais legítimos princípios éticos e legais vigentes.

Art. 20º – Os casos omissos serão discutidos, avaliados e resolvidos de forma soberana pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta.

Art. 21º – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Louveira, 11 de abril de 2022.

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO MONITOR DE INFORMÁTICA Nº 004 (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Estanislau Steck, **CONVOCA: ANDRÉ LUIS GOMES DA SILVA, ROMARIO DA ROCHA SILVA, GUSTAVO TEIXEIRA OSORIO DE LIMA, ELIAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA, PAULO FELIPE MENDES DE SOUZA, RICHARD MARTINS BASTOS e VINICIUS PEREIRA DE SOUZA,** para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 09:00 às 15:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cédula de identidade;
d) Certidão de Nascimento;
e) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
g) Declaração de Bens atualizada;
h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
i) Título de Eleitor;
j) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
k) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
l) Diploma correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação **(Ensino Médio na área técnica de informática com conhecimentos específicos de conceitos de arquitetura de microcomputadores tipo PC e de seus periféricos, de manutenção (preventiva e reparo) de equipamentos tipo PC, de instalação física de periféricos: monitor, impressora (jato de tinta, matricial e laser), teclado, mouse, estabilizador, acionadores de disco magnético e ótico; de instalação física de rede de computadores; de instalação e manutenção de programas: última versão do Windows, Windows NT e Office antivírus; de configuração de rede de computadores: LAN, modem, internet, compartilhamento de recursos; de configuração de periféricos: monitor, impressora, teclado, mouse, disco rígido, Zip Drive, leitor/gravador de CD e DVD);**
m) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
n) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
o) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
p) Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
q) 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
r) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
s) Comprovante de vacinação contra o coronavírus SARS-COV-2.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 29 de julho de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO
MONITOR DE INFORMÁTICA Nº 001 - PCD
(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Estanislau Steck, **CONVOCA: NOELLE MARIA DIAS,** para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 09:00 às 15:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cédula de identidade;
d) Certidão de Nascimento;
e) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
g) Declaração de Bens atualizada;
h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
i) Título de Eleitor;
j) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
k) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
l) Diploma correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação **(Ensino Médio na área técnica de informática com conhecimentos específicos de conceitos de arquitetura de microcomputadores tipo PC e de seus periféricos, de manutenção (preventiva e reparo) de equipamentos tipo PC, de instalação física de periféricos: monitor, impressora (jato de tinta, matricial e laser), teclado, mouse, estabilizador, acionadores de disco magnético e ótico; de instalação física de rede de computadores; de instalação e manutenção de programas: última versão do Windows, Windows NT e Office antivírus; de configuração de rede de computadores: LAN, modem, internet, compartilhamento de recursos; de configuração de periféricos: monitor, impressora, teclado, mouse, disco rígido, Zip Drive, leitor/gravador de CD e DVD);**
m) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
n) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

o) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;

q) 02 (duas) fotos 3X4 recentes;

r) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

s) Comprovante de vacinação contra o coronavírus SARS-COV-2;

t) Laudo da Deficiência Declarada.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 29 de julho de 2022.

ESTANISLAU STECK

Prefeito municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO NUTRICIONISTA Nº 001

(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016)

ORDEM JUDICIAL Nº 1000984-92.2022.8.26.0681

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Estanislau Steck, **CONVOCA: FERNANDA NOGUEIRA PINTO,** para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 9:00 às 15:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

· CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;

· COMPROVANTE DE PIS/PASEP;

· CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

· CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);

· TÍTULO DE ELEITOR;

· 02 FOTOS 3x4 RECENTES;

· COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;

· CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;

· CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);

· ANTECEDENTES CRIMINAIS;

· CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);

● COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

· CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;

· CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 29 de julho de 2022.

ESTANISLAU STECK

Prefeito municipal

.....